

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1316 – Pontão RS CEP 99.190-000 Fone (54) 2560 0131

Of.070 /2025

Pontão (RS), 18 de fevereiro de 2025.

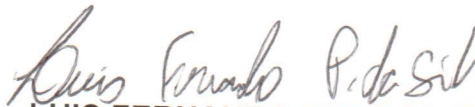
SENHORA PRESIDENTE,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 005/2025, que **“Abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do município”**.

Devido à proximidade da data do “jantar do peixe” requer a tramitação do projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.


LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Daniela Caitano da Silva
DD. Presidente do Poder Legislativo
Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 18 de 25

15.30


Ivan Henrique Seibert
Mat. 25118
Escritório Legislativo | Tesoureiro
Câmara Municipal de Pontão/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1316 – Pontão RS CEP 99.190-000 Fone (54) 2560 0131

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2025 no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

1201 2369100202258 1501 50112.3 – JANTAR DO PEIXE

33903000000000 1501 – 50116.6 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

33903900000000 1501 50171.9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS R\$ 105.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º:

a) Redução da seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0702 15 452 0112 2038 1501 25436.3 - LIMPEZA

33903900000000 1501 25558.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$ 110.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1316 – Pontão RS CEP 99.190-000 Fone (54) 2560 0131

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Senhora Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Pontão para o exercício de 2025, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), visando custear despesas relacionadas ao evento denominado "Jantar do Peixe", promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

A abertura do crédito especial é medida necessária diante da inexistência de dotação orçamentária específica para essa finalidade, o que inviabilizaria a realização do evento sem a devida adequação orçamentária. O "Jantar do Peixe" é um evento tradicional no município, com relevante impacto social, econômico e cultural. Além de fomentar a gastronomia e valorizar a produção pesqueira local, a iniciativa estimula o turismo, fortalece a economia local e proporciona lazer e integração social à comunidade.

Os recursos necessários para a execução da despesa serão realocados por meio da redução de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, especificamente da rubrica destinada a serviços de terceiros na área de limpeza pública. Tal remanejamento se justifica pela adequação da programação orçamentária municipal, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

A proposta encontra amparo na Lei Federal nº 4.320/64, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece os requisitos para a alteração orçamentária, garantindo o equilíbrio das contas públicas.

Devido à proximidade da data do "Jantar do peixe" requer a tramitação do projeto de lei em **REGIME DE URGENCIA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1316 – Pontão RS CEP 99.190-000 Fone (54) 2560 0131

Diante da relevância do evento para a promoção do desenvolvimento municipal, especialmente no setor econômico e cultural, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

